ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/82

Dispõe sobre a verba de representação para o Vice-Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Constituição do Brasil aprova, e eu sanciono e promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Será efetuado o pagamento mensal ao Vice-Prefeito Municipal de Agudo, a título de representação, o valor equivalente a cinco vezes o maior valor de referência (5MVR);

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior, vigorará a partir de 1º de fevereiro de 1983, até o dia 31 de janeiro de 1989;

Art. 3º - O Vice-Prefeito quando suceder e substituir eventualmente o Prefeito Municipal, nos casos previstos pela Lei Orgânica Municipal, fará jus ao pagamento dos subsídios e verba de representação atribuidos ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - A despesa decorrente do presente Decreto Legislativo, correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 1º de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões aos 24 de novembro de 1982.

Ver. Verno Wilke
Presidente

Ver. João Kohls
Secretário